

ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF);

CONSIDERANDO que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, assegura a todos a "razoável duração do processo", inclusive no âmbito administrativo, bem como "os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

CONSIDERANDO que o art. 79 da Lei Complementar nº 75/1993 estabelece que o Promotor Eleitoral será o membro do Ministério Público local que officie junto ao Juízo incumbido do serviço eleitoral de cada Zona;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 72/2008, em seu art. 114, XII, estabelece que compete ao Ministério Público do Estado do Ceará "exercer o controle externo da atividade policial, por meio de medidas administrativas e judiciais, visando a assegurar a indisponibilidade, moralidade e legalidade da persecução criminal, bem como a prevenção ou correção de ilegalidades penais, civis e administrativas, ou abuso de poder";

CONSIDERANDO que na forma do controle difuso, disciplinado no art. 3º, Inciso I, da Resolução nº 024/2015-OECPJ, o controle externo da atividade policial será exercido por todos os membros com atribuição na área criminal, quando do exame dos procedimentos que lhes forem distribuídos;

CONSIDERANDO que, no decorrer das correições e inspeções realizadas tanto em Promotorias de Justiça da Capital, quanto do interior, a Corregedoria-Geral identificou deficiência no cumprimento de diligências requeridas pelo Ministério Público, assim como no controle dos prazos concedidos;

CONSIDERANDO que a demora verificada na conclusão dos cadernos investigativos é fator que leva ao reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, causando prejuízo à sociedade;

RESOLVE RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Ceará, com função eleitoral, que fixem prazo para a realização das diligências requisitadas, bem como utilizem o código 920258 (Baixa de Inquérito Policial com Diligência), a fim de que seja alimentado o Painel de BI Inquéritos Policiais para facilitar o acompanhamento dos inquéritos baixados em diligências e, dessa forma, detectar possíveis extrapolações de prazos, assim como adotem as medidas necessárias para que tais feitos tenham tramitação regular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 09/05/2024

Maria Neves Feitosa Campos  
Procuradora de Justiça  
Corregedora-Geral do Ministério Público

## ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital Nº 069/2024 e 070/2024  
Fortaleza, 30 de julho de 2024

EDITAIS NºS 069 e 070/2024

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008, resolve ofertar para provimento as Procuradorias de Justiça vagas na 2ª Instância abaixo elencadas, mediante REMOÇÃO E PROMOÇÃO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da LC nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução mencionada.

1) EDITAL Nº 069/2024. 7ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Criminal)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do Procurador de Justiça, Dr. Marcos Tibério Castelo Aires, a partir do dia 12/07/2024, conforme Ato nº 552/2024/SEGEP, datada de 24 de julho de 2024.

FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 218/2024).

2) EDITAL Nº 070/2024. 3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Criminal)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de exoneração a pedido do Senhor Procurador de Justiça Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, a partir de 26 de julho de 2024, conforme Ato nº 553/2024-SEGEP.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 218/2024).

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e prazo expressos no citado Regimento.

Os membros do Ministério Público interessado em REMOÇÃO (Procuradores de Justiça) e PROMOÇÃO (Promotores de Justiça de Entrância Final) que atendam as exigências pertinentes deverão protocolar seu pedido EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretária dos Órgãos Colegiados - CSMP, NO PRAZO DE 10 (dez) dias, na forma do art. 135, da LC nº 72, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste no DOEMPCE, devendo instruir seu pedido de inscrição com a documentação

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Haley de Carvalho Filho  
Vice Procurador-Geral de Justiça  
Francisco Lucídio de Queiroz Júnior

Corregedora-Geral:  
Maria Neves Feitosa Campos  
Secretária-Geral:  
Juliana Cronemberger de Negreiros  
Moura

Ouidora-Geral:  
Lorraine Jacob Molina



devida, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 30 de julho de 2024. Eu, Sildene Lima Barros, Gerente de Apoio do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Liduína Maria de Sousa Martins), Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Haley de Carvalho Filho), Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

Edital Nº 071/2024 e 072/2024  
Fortaleza, 30 de julho de 2024

EDITAIS NºS 071 e 072/2024

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008, resolve ofertar para provimento as Promotorias de Justiça vagas na Entrância Final abaixo elencadas, mediante REMOÇÃO E PROMOÇÃO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da LC nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução mencionada.

1) EDITAL Nº 071/2024. 75ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação especificada na Resolução nº 078/2021).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Promotora de Justiça, Dra. Glaucia de Deus Ribeiro, a partir do dia 18/06/2024, conforme Ato nº 551/2024/SEGE, datada de 24 de julho de 2024.

FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. (Classificada mediante Resolução nº 219/2024)

2) EDITAL Nº 072/2024. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL (área de atuação especificada na Resolução nº 090/2022).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de aplicação da disponibilidade compulsória de membro, com fundamento nos arts. 158 e 172 da Lei Complementar nº 72/2008, conforme Portaria nº 4274/2024-SEGE, datada de 26 de julho de 2024.

FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. (Classificada mediante Resolução nº 219/2024)

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e prazo expressos no citado Regimento.

Os Membros do Ministério Público interessados em REMOÇÃO (Promotores de Justiça da Entrância Final) e PROMOÇÃO (Promotores de Justiça da Entrância Intermediária) que atendam as exigências pertinentes deverão protocolar seu pedido EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP, NO PRAZO DE 10 (dez) dias, na forma do art. 135, da LC nº 72, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste no DOEMPCE, devendo instruir seu pedido de inscrição com a documentação devida, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 30 de julho de 2024. Eu, (Sildene Lima Barros) Gerente de Apoio do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Liduína Maria de Sousa Martins), Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Haley de Carvalho Filho), Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

Resolução/Csmp Nº 218 /2024  
Fortaleza, 30 de julho de 2024

RESOLUÇÃO Nº 218/2024

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de julho de 2024, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública as vacâncias e classificações das Procuradorias de Justiça abaixo relacionadas:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO (na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008)

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na 2ª Instância foi a 25ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), mediante Resolução do CSMP nº 214/2024, publicada no DOEMPCE nº 1768 no dia 28/05/2024.

PROCURADORIA CLASSIFICADA: 7ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Criminal)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do Procurador de Justiça, Dr. Marcos Tibério Castelo Aires, a

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Haley de Carvalho Filho  
**Vice Procurador-Geral de Justiça**  
Francisco Lucídio de Queiroz Júnior

**Corregedora-Geral:**  
Maria Neves Feitosa Campos  
**Secretária-Geral:**  
Juliana Cronemberger de Negreiros  
Moura

**Ouidora-Geral:**  
Lorraine Jacob Molina

